EXCELENTÍSSIMO SENHOR - RICARDO VIEIRA DA SILVA - PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA – PARANÁ

REQUERIMENTO: 10/2023

ADILSON APARECIDO LEAL, ALBERTO CASAVECHIA, CELSO AUGUSTO MACIEL, DORVALINA BIS PORFIRIO, IVONE APARECIDA DE SOUZA NECA, MARCOS PAULO GRÉGIO, VILSON FERREIRA DE CASTRO E VLAUMIR MORADOR vereadores do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Legislatura 2021/2024, na forma do artigo 140 do Regimento Interno, vem perante Vossa Excelência propor **MOÇÃO** de **APOIO** Ao **PROJETO DE LEI ESTADUAL** nº 931/2023, de autoria do **DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**, em razão dos seguintes motivos de fato.

Tramita na Assembleia Legislativa do Paraná o projeto de Lei supra, o qual dispõe sobre o controle populacional e o manejo de espécie da fauna exótica ao território nacional declaradas nocivas ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura do Paraná e dá outras providências".

Espécie exóticas à fauna nacional são aquelas nativas, consideradas invasoras, tendo como principal foco o javali, também conhecido como porco selvagem, uma vez que, representa ameaça ao equilíbrio do ecossistema, destrói lavouras, nascentes, causa risco a outros animais e à saúde.

O Javali é natural da Europa parte da África e foi introduzido no Brasil pelo Uruguai e Argentina para criação e devido as fugas e soltura por parte de criadores, desencadeou-se grande população selvagem com crescimento desenfreado, principalmente pela falta de predadores naturais.

O Javali, espécie exótica invasora mais combatida no território nacional, é considerado uma das maiores ameaças a biodiversidade brasileira, podendo percorrer até 70 quilômetros por dia, o que torna muito difícil o mapeamento e controle das populações. Além disso uma fêmea pode dar à luz a até duas ninhadas por ano, com mais de 12 filhotes por gestação.

Trata-se de animal que provoca desequilíbrio ambiental, causa assoreamento de corpos d'água, erosão no solo, danos à fauna e flora, prejuízos às lavouras, além de ameaçar a segurança de pessoas e outros animais.

Inclusive, o Instituto de Água e Terra do Estado do Paraná – IAT-PR ressalta que os javalis "*diante do fato de ser um animal exótico no Brasil, não tem predador e se reproduz descontroladamente, a caça legalizada, ou seja, o abate é a melhor forma de controle, regida por legislações de órgãos e entidades competentes aos controles e fiscalizações.*"

O projeto de Lei Estadual nº 931/2023 elenca uma série de especificações para que o controle populacional seja racional, não se tratam de liberação geral e indiscriminada de caça do Javali, mas medidas que vêm de encontro com as necessidades do Estado do Paraná, dados os prejuízos que causam ao ecossistema.

Assim, **REQUEREMOS** seja **APROVADO**, na forma regimental, **MOÇÃO DE APOIO** ao **PROJETO DE LEI ESTADUAL** nº 931/2023, de autoria do **DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE** e comunicado, via oficio, o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná para fim de ciência.

Termos em que,
Pedem deferimento.
Cruzmaltina/PR - 30 de novembro de 2023

ADILSON APARECIDO LEAL - **ALBERTO CASAVECHIA**

CELSO AUGUSTO MACIEL - **DORVALINA BIS PORFIRIO**

IVONE AP. DE SOUZA NECA - **MARCOS PAULO GRÉGIO**

VILSON FERREIRA DE CASTRO - **VLAUMIR MORADOR**